



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 às 15:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6980426: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 -
AGENTE DE ENDEMIAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Orleans

MUNICÍPIO

Orleans



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6980426>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Orleans/SC**, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para Admissão em Caráter Temporário para suprir vacância para o cargo de **Agente de Endemias**, enquanto não há a realização de Concurso Público e/ ou para suprir necessidades extraordinárias de contratação. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a legislação municipal nº 3.034/2021. Ademais, a abertura deste processo seletivo para a contratação de Agentes de Endemias é uma medida estratégica e necessária para ampliar a capacidade de resposta do município frente a emergência epidemiológica declarada (decreto nº 5.939 de 17 de fevereiro de 2025). Tal iniciativa permitirá a implementação de ações mais eficazes e coordenadas de controle e prevenção, contribuindo para a mitigação dos riscos associados à dengue e a proteção da saúde pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no sítio do Município de Orleans/SC, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

1.2. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no site da Prefeitura Municipal de Orleans: www.pmo.sc.gov.br, sendo que o edital, o resultado final e a homologação também serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.

1.5. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos seguem dispostos no presente Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de 6 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da administração pública, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 As divulgações oficiais deste Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas através de publicações na forma prevista neste edital, nos seguintes locais: a) Sítio eletrônico do município: <https://www.pmo.sc.gov.br/>; b) Diário Oficial dos Municípios.

3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO

3.1. O decreto nº 5.923 de 28 de janeiro de 2025 nomeia a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Orleans.

3.2. A Comissão de Realização do Processo Seletivo será responsável por todas as fases do certame, incluindo: a) Analisar impugnações deste edital; b) Deferir ou indeferir as inscrições; c) Homologar as inscrições deferidas; d) Publicar as listas de inscrições deferidas e indeferidas; e) Analisar e responder recursos; f) Avaliar e classificar os candidatos conforme os critérios estabelecidos; g) Encaminhar para publicação o resultado final; h) Encaminhar para homologação do resultado do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do protocolo eletrônico, junto ao site da Prefeitura de Orleans (<https://pmorleans.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JMSKRYKCNT0Z29FVHBZC6P5D>), entre os dias 26/02/2025 a 10/03/2025.

4.2. O candidato deverá preencher todos os campos da **ficha de inscrição e do formulário de titulação** anexos ao final deste edital e **juntá-los no protocolo eletrônico de inscrição**, juntamente com os títulos escaneados de forma legível e um documento oficial de identificação do candidato.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas legais e condições estabelecidas neste Edital.

4.4. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

4.5. A ausência de ficha de inscrição e de formulário de titulação, bem como a ausência de documento de identificação oficial gerará a eliminação do candidato.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo haver exclusão em caso de informações inverídicas.

4.7. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

5. DO CARGO

Cargo	Vagas	CH	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Endemias	1 + Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.036,00	Ensino Fundamental Completo + CNH “A ou AB”	Títulos

6. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

6.1 – Requisitos gerais:

- a) A nacionalidade Brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
- b) O gozo dos direitos políticos;

- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

6.2 – Requisitos Específicos:

- a) Haver concluído o ensino fundamental;
- b) Carteira de habilitação categoria A ou AB.

6.3 – Das Atribuições:

- a) Identificar e intervir em seu território de atuação sobre fatores biológicos e não biológicos de risco à saúde humana;
- b) Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto à comunidade, fornecendo informações individuais e coletivas quanto à prática doméstica de prevenção de fatores de riscos ambientais que causam doenças e de outros agravos à saúde da população;
- c) Participar de atividades e campanhas eventualmente à noite ou nos finais de semana e feriados;
- d) Notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde;
- e) Executar tratamento focal e identificar criadouros domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos etc.) e avaliar as condições higiênico-sanitárias e riscos potenciais à saúde da população circunvizinha;
- f) Realizar o conhecimento geográfico e manter atualizados os mapas, croquis e outras informações como número de imóveis, novas ruas e pontos estratégicos em seu território de atuação;
- g) Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos, bem como manter o fluxo de informações proposto;
- h) Outras atividades que a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem. De acordo com a Lei Complementar nº 2.619/2015, as atribuições incluem:
 - i) Identificar e intervir sobre fatores de risco à saúde humana;
 - j) Desenvolver ações de educação ambiental junto à comunidade;
 - k) Realizar notificações e intermediar soluções sobre denúncias;
 - l) Executar tratamento focal e identificar criadouros de vetores;
 - m) Manter atualizado o mapeamento da área de atuação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

7.2. A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.

7.3. Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo III deste edital.

7.4. Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

7.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.6. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados respectivamente os seguintes critérios de desempate para fins de classificação: a) Maior tempo de experiência profissional na área; b) Maior idade.

7.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da Prefeitura, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

7.8. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio Prefeitura, não cabendo mais recursos.

7.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de convocação.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.2. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

8.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

9. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra atos do processo seletivo no prazo indicado no cronograma (anexo I).

9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do protocolo eletrônico no site da prefeitura (<https://pmorleans.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JMSKT4AYZV7F4PQCGQFWMYDZ>).

9.3. O candidato poderá interpor impugnação contra atos do processo seletivo no prazo indicado no cronograma (anexo I).

9.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do protocolo eletrônico no site da prefeitura (<https://pmorleans.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JMW03K56ZT094J48VTZQXDKS>).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato selecionado será convocado obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. A contratação será em caráter temporário, conforme legislação vigente.

10.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração conforme necessidade.

10.4. O candidato convocado terá até 8 (oito) dias para apresentar a documentação exigida pelo departamento de recursos humanos da Prefeitura de Orleans/SC.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no Processo Seletivo não garante direito à contratação.

11.2. A apresentação dos documentos exigidos neste edital é de total responsabilidade do candidato, em caso de falsificação ou adulteração de documento, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de sua responsabilização criminal.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Orleans/SC, 25 de fevereiro de 2025

FERNANDO
Assinado de forma
digital por FERNANDO
CRUZETTA:02036577997
Data: 2025.02.25
14:07:32 -03'00'

Prefeito Municipal

ANEXOS

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo

Etapas	Data
Publicação do Edital	25/02/2025
Período para Impugnação das Disposições do Edital	26/02/2025 a 27/02/2025
Período para Inscrição	26/02/2025 a 10/03/2025
Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas	11/03/2025
Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas	12/03/2025 a 13/03/2025
Homologação das Inscrições e Publicação da Classificação Preliminar	14/03/2025
Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar	15/03/2025 a 16/03/2025
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	17/03/2025

Anexo II – Formulário de Inscrição (Agente de Endemias)

Processo Seletivo Simplificado 01/2025

Nome Completo:
RG:
CPF:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone: (ddd)
Endereço Completo:
Rua:
Bairro:
Nº:
Cidade:
CEP:
Assinatura do Candidato:
Data:
Declaro que li e concordo com todas as regras do Edital.

(preencher e anexar ao protocolo eletrônico de inscrição juntamente com documento de identificação oficial do candidato).

Anexo III – Declaração de Títulos (Agente de Endemias)

Processo Seletivo Simplificado 01/2025

Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima	Preenchimento pelo candidato de sua pontuação
Pós-graduação em qualquer área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	25 pontos	50 pontos	
Certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, com registro no MEC.	25 pontos	50 pontos	
Formação em Ensino Médio	15 pontos	15 pontos	
Experiência profissional na área de combate a endemias, comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação. Caso a experiência profissional tenha se dado em órgão público, deve-se apresentar declaração emitida pelo referido ente público.	1 ponto a cada ano trabalhado	10 pontos	
Curso de Agente de Endemias	20 pontos	20 pontos	
Pontos Totais:			
Nome do Candidato:			
CPF:			
Data de Nascimento:			
Assinatura do Candidato:			
Data:			
Declaro que li e concordo com todas as regras do Edital.			

Obs1.: Inserir a pontuação correspondente aos títulos que possui até a data da publicação deste edital. Caso não tenha título em algum campo, colocar “x”.

(preencher e anexar ao protocolo eletrônico de inscrição juntamente com os títulos scaneados de forma legível frente e verso).